



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

PROJETO DE LEI Nº 013/2013

Revoga a Lei Nº 4.078/2013 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do 14º Salário aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a alcançar aos Agentes Comunitários de Saúde o valor referente ao 14º (décimo quarto) Salário.

Art 2º - Obedecendo a proporcionalidade ao período de trabalho relativo ao ano de 2012, o repasse tem como finalidade primordial o incentivo ao trabalho realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art 3º - O valor do repasse obedecerá as seguintes proporcionalidades:

Nº de Agentes	Meses Trabalhados	Valor por Agente	Total a Receber
22	12	R\$ 871,00	R\$19.162,00
Valor total do repasse			R\$19.162,00

Art 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO Municipal de Saúde
10.303.0037.1.129.000 – ACS Estadual
3.1.90.11.30.01.01 – Abono Provisório Profissionais de Saúde
Despesa: 3299 – Fonte: 4080 – Saúde para todos – ACS

Art 5º - Fica revogada a Lei Nº 4.078/2013.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em Pinheiro Machado, 04 de Março de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2013
Ref.: Repasse 14º A C S

A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Portaria Nº 892/2012, repassa ao município de Pinheiro Machado valores a título de Incentivo Financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS/ESF, no valor de R\$ 19.162,00 (Dezenove Mil, cento e sessenta e dois reais), a serem distribuídos entre os ditos profissionais.

A disponibilização de valores com destinação específica para o pagamento da gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, permite o pagamento da mesma com recursos disponibilizados diretamente para tal fim, evitando desta forma que o município venha a realizar a despesa em outras fontes de recursos.

Conforme novo entendimento apresentado nesta data, deve ser considerado o “valor do salário” em setembro de 2012 e não considerado o período aquisitivo de “setembro a setembro” como entendido anteriormente, o que levou a alterações nos valores a serem pagos aos Agentes Comunitários de Saúde, visto que considera-se, portanto, de janeiro a dezembro de 2012.

A apresentação de um Projeto de Lei modificando a Lei Nº 4.078/2013, implicaria em alteração substancial na mesma, na medida em que estaria se propondo a alteração não só nos valores como na dotação orçamentária, sendo recomendado pela assessoria desta Prefeitura e edição de novo dispositivo legal e por consequência na revogação da Lei anterior.

Diante do exposto, encaminha-se o presente à apreciação desse Legislativo Municipal.

Pinheiro Machado, 04 de Março de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal